

5ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO,
REALIZADA EM 01/12/2010

DELIBERAÇÃO Nº. 095/2010

Assunto: Mecanismos para realização de Concurso/Promoção por Mérito de Professor Titular – MS-6.

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 01/12/2010, **aprovou os mecanismos para realização de Concurso/Promoção por Mérito de Professor Titular – MS-6, conforme abaixo descrito:**

**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO - UNICAMP
PROCEDIMENTO PARA PROMOÇÃO DE TITULAR/MS-6**

I. PROCEDIMENTO

Até 10 de julho de cada ano, interessados nesta promoção devem apresentar ao IC documentação que apoie o seu pedido, segundo solicitado pela CVD, inclusive os formulários da CVD já preenchidos.

A documentação será analisada pela CAA para verificar a adequação ao perfil MS6 do IC. Caso adequado e referendado pela Congregação, a solicitação será encaminhada pela Diretoria do IC à CVD como parte da solicitação anual das unidades para vagas de MS6, [deadline = fim de setembro].

A partir da definição de vagas pela CVD, caberá à Congregação do IC decidir a alocação para Concurso ou para Avaliação de Mérito, bem como as áreas, da seguinte forma:

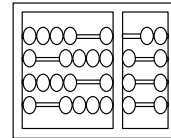
Caso 1: A CVD não determina as áreas, apenas define o número de vagas

(a) Não houve postulante da Carreira por Mérito

As vagas serão colocadas em concurso serão abertas em uma única área, Ciência da Computação.

(b) Todos os candidatos são da Carreira por Mérito e o número de postulantes é maior que o número de vagas

A Congregação nomeará uma comissão externa que fará a análise dos perfis dos candidatos, ordenando-os. Os processos de Promoção de Avaliação de Mérito serão conduzidos na ordem estipulada pela comissão externa.



(c) Houveram postulantes da Carreira por Mérito e postulantes que não são da Carreira por Mérito

As N vagas colocadas em concurso serão abertas em uma única área, Ciência da Computação

Caso 2: A CVD determina as áreas e o número de áreas especificadas é menor que o número de vagas concedidas.

(d) Existe um único candidato por área especificada e este é um candidato da Carreira de Mérito.

Serão conduzidos processo de Avaliação por Mérito nas áreas que satisfazem essa condição. As demais vagas serão preenchidas por concurso, sendo que haverá tantos concursos em áreas específicas quanto são as áreas especificadas pela CDV com exceção das que haverá avaliações por Mérito. As vagas restantes serão preenchidas por Concurso na área de Ciência da Computação.

(b) Existem candidatos da Carreira por Mérito para as áreas especificadas pela CDV porém não são candidatos únicos para as áreas

Serão abertos Concursos nas áreas especificadas pela CDV e as demais serão preenchidas por Concurso na área de Ciência da Computação.

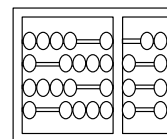
Caso 3: A CVD determina as áreas e o número de áreas especificadas é maior que o número de vagas concedidas

Será estabelecida uma comissão externa para ordenar os candidatos.

Serão preenchidas tantas vagas por Avaliação por Mérito quanto são os candidatos na Carreira por Mérito cuja ordem na lista elaborada pela Comissão externa seja menor do que o número de vagas. As demais vagas serão preenchidas por Concurso nas áreas específicas dos candidatos cuja ordem na lista é menor do que o número de vagas.

II. OBSERVAÇÕES

1. A CVD solicita formulários e, para cada candidato, um Projeto Acadêmico, descrevendo sua área de atuação e a relevância da área para a unidade e para a UNICAMP, argumentando ainda o porque o candidato acredita que atende ao perfil da unidade.
2. Elimina-se, neste caso, a avaliação inicial pela comissão externa, usada nas atuais regras de candidatura a promoção no IC, pois os candidatos a titular têm no mínimo 2 avaliações de comissões externas antes do concurso: (1) a avaliação da CVD e a avaliação após a inscrição para verificar a obediência ao perfil.
3. O pedido inicial de concurso em Ciência da Computação será feito por um departamento designado pela Congregação, sem prejuízo da lotação dos docentes e departamentos. Realizado o concurso, os docentes promovidos podem pleitear mudança de departamento.



4. A comissão nomeada pela Congregação segue o padrão utilizado pela atual comissão que analisa os perfis de candidatos à promoção, visando recomendação ou não do procedimento de promoção.
5. Caso vagas não sejam preenchidas por desistência de candidatos, aplicar-se-ão as regras acima para preenchimento das eventuais vagas remanescentes.

Campinas, 1 de dezembro de 2010.

